



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1014/2012

"Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de Julho do ano dois mil e doze (2012).


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1014/2012

“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais) em favor do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Nova Aliança - CRENA, personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, CNPJ 12.021.841/0001-64, com sede à Estrada Patrimônio da Lagoa Juparanã, km 9 – Canto Escuro, Córrego da Paciência e Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo, com o objetivo de promover o tratamento e reabilitação integral de pessoas em dependência química, em situação de risco e em estado de exclusão social conforme descrito no art. 2º de seu estatuto social, arquivado sob o Protocolo nº. 0002374, em 12/07/2010, averbado sob o nº. 0000771/01 em 12/07/2010, Livro A-055, no 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Linhares-ES.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e o CRENA, com representação na forma de seus estatutos..

Art. 2º. Face à despesa permitida na presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

1.XXXX – Transferência de recursos financeiros ao CRONA – Centro de Recuperação para Dependentes Químicos Nova Aliança.

3.33.50.43.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 18.000,00

§1º. Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente fica, desde já, autorizada a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 e exercícios subsequentes, se for o caso.

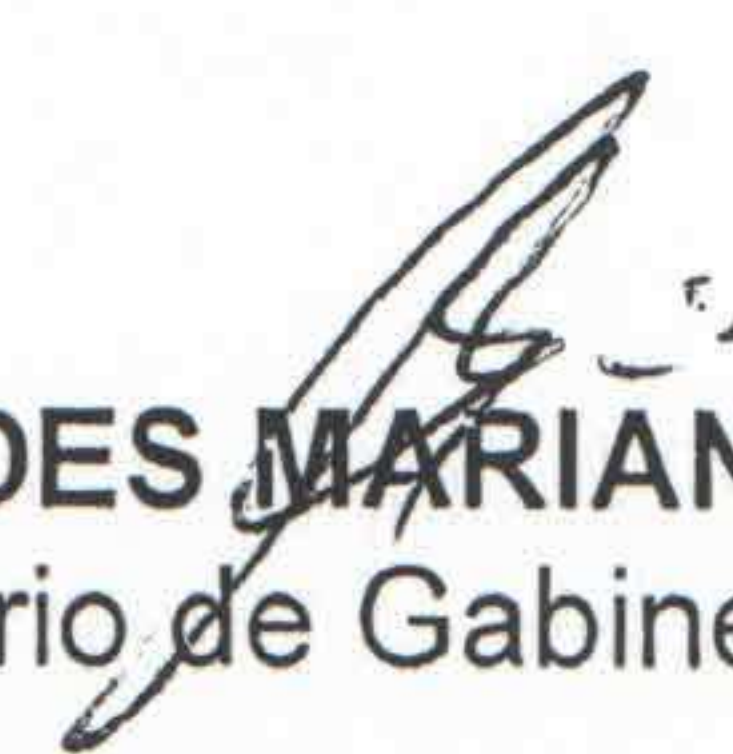
§2º. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo complementará o número sequencial do projeto e indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme disposições do art. 41 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIQUES MARIANI
Secretário de Gabinete